

REGULAMENTO CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2020.1**GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

CESCAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.014.204/0001-70, com sede na Rua Tomazina, nº 710, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.025-510; representada na forma de seu ato constitutivo, doravante denominada simplesmente como “**CESCAGE**”, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha de “Transferência Externa 2020.1”.

DA CAMPANHA

1.1. “Campanha Especial Transferência Externa 2020.1” é uma campanha voltada para candidatos ingressantes pela forma de ingresso denominada Transferência Externa, conforme art. 49, da LDB (Lei 9394/1996), que realizarem a matrícula financeira durante o período desta campanha, e, após a respectiva matrícula acadêmica. A campanha é válida para todos os cursos de Graduação do CESCAGE ofertado na modalidade presencial.

1.2. A campanha terá vigência do dia 06 de dezembro de 2019 até 20 de dezembro de 2020. São elegíveis apenas os candidatos que ingressarem nos cursos de Graduação do CESCAGE, mediante transferência externa, no primeiro semestre de 2020 (2020.1).

DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO

2.1. Os candidatos contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

2.1.1. desconto de 50% (cinquenta por cento) válido durante todo o curso de Graduação, aplicado anualmente a correção conforme índice estabelecido pela IES e observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

2.1.2. Isenção da primeira mensalidade do semestre 2020 (2020.1)

2.2. O desconto aplicado conforme item 2.1.1 acima será aplicado com base no valor “BRUTO”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto, relativa ao curso de Graduação escolhido pelo candidato.

2.3. O benefício proposto por esta campanha é válido, exclusivamente, para novos alunos através de transferência que, observadas as condições previstas neste Regulamento, efetuem a matrícula durante o período desta campanha.

2.4. O candidato deverá comparecer à Unidade da IES CESCAGE solicitando o desconto conforme descrito neste Regulamento para que o mesmo seja lançado.

2.5. Descontos não são válidos para candidatos que já realizaram a matrícula financeira ou acadêmica para ingresso em 2020.1.

2.6. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2020.2 nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com a bolsa concedida e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

2.7. O desconto previsto neste Regulamento é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, ou tampouco ser utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, será perdido.

2.8. Caso o candidato beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência do benefício, ele perderá o direito ao mesmo. O candidato também perderá direito ao benefício na hipótese de inadimplência na mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias, a campanha somente voltará a ter validade para o aluno inadimplente a partir da quitação à vista da dívida do saldo total da mensalidade, sem o desconto.

2.9. O aluno beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Regimento Interno da IES CESCAGE à qual estiver vinculado ou os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES CESCAGE; (ii) se apresentar

documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

2.10. O candidato beneficiado por outros descontos (convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso, pontualidade e/ou qualquer outro, etc.) bem como de financiamento público (a exemplo de FIES e PROUNI) não poderá participar da presente campanha de transferência externa.

2.11. O candidato que optar pelo programa de parcelamento das mensalidades como financiamento “CREDIES” ou outro parcelamento e/ou financiamento não poderá usufruir dos benefícios desta campanha.

DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

3.1. O candidato fica obrigado a apresentar os documentos de RG, CPF e documento que comprove o vínculo com a instituição de ensino superior (IES) de origem no ato da matrícula.

3.1.1. São documentos que comprovam vínculo com a IES de Origem: Histórico Escolar com prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição, situação acadêmica e disciplinas cursadas com aproveitamento ou, alternativamente, a Declaração de Matrícula atualizada e com prazo de validade de 30 (trinta) dias contados da data de sua expedição.

3.2. O candidato se compromete a entregar os demais documentos obrigatórios para análise do aproveitamento de disciplinas no prazo estipulado em Termo de Inclusão de Disciplinas em até 60 (sessenta) dias a contar do aceite eletrônico desse Termo ou, alternativamente, a contar da entrega desse Termo por ele assinado na Sala de Matrícula do Campus ou do Polo.

3.2.2. Caso o aluno não apresente a documentação no prazo estabelecido, o CESCAGE não permitirá a renovação da matrícula para o semestre seguinte e não emitirá qualquer histórico escolar e/ou certificado, até que sejam apresentados os documentos restantes.

3.3. A documentação obrigatória é regulada pelo MEC e está disponível no website do CESCAGE.

3.4. Para os candidatos que ingressarem como Transferência Externa, deverão entregar o histórico escolar e ementas (consideraremos todas as ementas da última faculdade incluindo as aprovadas e isentas) da IES de origem das disciplinas aprovadas e isentas.

DO APROVEITAMENTO DAS DISCIPLINAS

4.1. O CESCAGE poderá conceder até 100% (cem por cento) de aproveitamento da carga horária das disciplinas já cursadas pelo candidato na IES de origem, desde que a transferência externa seja para o mesmo curso e o candidato comprove aproveitamento das disciplinas, validada pelo CESCAGE.

Caso o candidato tenha disciplinas com aproveitamento em curso diverso daquele para o qual pretende fazer a transferência externa, a isenção será condicionada à compatibilidade da ementa do curso de Graduação da IES CESCAGE e ao disposto no Regulamento de Aproveitamento de Disciplinas, não importando, em hipótese alguma, em crédito financeiro as disciplinas não aproveitadas.

As Disciplinas cursadas há mais de 10 anos na IES de origem serão avaliadas, quanto à sua aceitação, pela célula acadêmica da IES CESCAGE, tendo por base a atualidade de suas informações.

DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

5.1. A campanha é válida para todas as Unidades da IES CESCAGE, que ofertam cursos indicados no item 6 deste Regulamento.

DOS CURSOS PARTICIPANTES

6.1. Serão concedidos descontos apenas aos candidatos ingressantes por meio de transferência externa, nos cursos de Graduação presencial que se matriculem academicamente.

6.2. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse, e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico da ação.

DAS EXCLUDENTES DE CULPA DO CESCAGE

7.1. O CESCAGE se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de: as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do CESCAGE, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes, sendo que, nestas hipóteses, o CESCAGE avisará ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação desta campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão.

8.2. A inscrição pelo candidato participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

8.3. Fica reservado à IES CESCAGE o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

8.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela IES CESCAGE que utilizará o disposto na legislação vigente.

8.5. Elege-se o Foro da comarca da Ponta Grossa - PR para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Ponta Grossa, 06 de dezembro de 2019.

CESCAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS